



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRACA CEL. ORLANDO N.º 600 - CAIXA POSTAL. 77 - CEP 14.820 - FONES: 2239 - 2474

L E I N.º 907

De 17 de Março de 1.976

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Clube Trinta de Março o uso não remunerado de parte de bem público municipal.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal de Orlandia, - Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao "Clube Trinta de Março", pelo prazo de 10 (Dez) - anos, o uso não remunerado de parte do imóvel pertencente ao Municipio, sito nesta cidade, fazendo frente para a avenida do Café, onde mede 30,10 m, por 39,00 m da frente ao fundo, confrontando de um lado com imóvel de Remígio Quaresemim, de outro com o remanescente do imóvel pertencente ao Municipio e contendo, como benfeitorias, salas, quadra de esportes, instalações sanitárias e casa de zelador.

Artigo 2º - O Poder Executivo estabelecerá, por decreto, as condições de utilização do imóvel, bem como as hipóteses de extinção da concessão.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio no edificio da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 17 de Março de 1.976


Dr. Cyro Armando Catta Preta
Prefeito Municipal

Regis rado no livro de Leis N.º 12 fls. 151
Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos cf. lei.

Eu, Jarduan registrei.